

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PODER JUDICIÁRIO****Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

Ofício Circular nº 07/2021 CGJ

Recife, 27 de abril de 2021.

**Assunto:** Informação acerca da realização de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular no período de 2020/2021.

Senhores Magistrados,

Cumprimentando-os, respeitosamente, diante da iminente avaliação do CNJ quanto ao cumprimento da Portaria 102/2021 CNJ - Ranking da Transparência 2021 – solicito que seja informada a essa CGJ, no prazo de 05 (cinco) dias, se eventualmente foram realizadas audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular no período de 2020/2021, comunicando a data de realização e o NPU em se tratando de processo judicial, por fim o link/ata do evento.

As respostas deverão ser encaminhadas para o e-mail do Núcleo de Apoio aos Juizes da Corregedoria Geral da Justiça: [cgj.naj@tjpe.jus.br](mailto:cgj.naj@tjpe.jus.br).

Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Corregedor-Geral da Justiça

SEI nº 00013073-87.2021.8.17.8017

PORTARIA Nº 41/2021.

**EMENTA: INTERINIDADE. QUEBRA DA CONFIANÇA. CAÇASSÃO. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA. SEGURANÇA JURÍDICA. ATO DISCRICIONÁRIO DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO 77/2018- CNJ. APLICAÇÃO. 3º OFÍCIO DE NOTAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (CNS nº 07.496-3).**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento 77 da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o Provimento 11/2018, o qual altera o artigo 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;

**CONSIDERANDO** a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços e a falta de segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** que a pessoa que responde atualmente pelo **3º OFÍCIO DE NOTAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, já foi afastada da sua interinidade pelo Corregedor-Geral de Justiça de PE, por quebra do princípio da confiança;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a pessoa que responde pelo **3º OFÍCIO DE NOTAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, não tem ato de designação para exercer a sua interinidade,

**RESOLVE**

**1. DETERMINAR O IMEDIATO AFASTAMENTO** da pessoa de **OLGA LUIZA CAMPELO DE OLIVEIRA**, das suas funções correlatas à interinidade do **3º OFÍCIO DE NOTAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**;

**2. DESIGNAR** a Sra. **SEMÍRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAÚJO**, CPF nº 273.611.794-87, atual titular da **2ª Serventia Notarial do Cabo de Santo Agostinho (CNS 15938-4)**, para responder como responsável interina, em caráter precário, pelo **3º OFÍCIO DE NOTAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (CNS nº 07.496-3)**, até o seu provimento por concurso público;